



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 23753.000200.2021-98

CONVITE Nº 01/2021

OBJETO (resumo): Contratação de CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA OBRA DA QUADRA DO CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Às 14h, do dia 09 de dezembro de 2021, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, nas dependências do Campus Avançado Tangará da Serra do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, através dos seus membros Thiago Costa Campos, Pâmella Elis Bandeira, e Thiago Eduardo Solla Lopez nomeados pela Portaria n. 2.700, de 06 de dezembro de 2021, da Reitoria do IFMT, para realizarem os procedimentos licitatórios relativo ao Convite n. 01/2021 – Fase de Habilitação.

COMPARECERAM AS SEGUINTE EMPRESAS/ REPRESENTANTES

1) URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES, COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA ME/ CNPJ: 21.358.149/0001-17, representada por ELOI SADI BULOW, CPF: 226.638.270-53.

ANÁLISE DAS OCORRÊNCIAS REGISTRADAS

1) A Comissão Especial de Licitação (CEL) responsável por conduzir o Convite 01/2021 informa que, na sessão pública da licitação, aberta presencialmente no IFMT Campus Avançado Tangará da Serra em 09/12/2021 às 14:00 (horário local), apenas uma licitante compareceu e protocolou os envelopes da documentação. Assim, a CEL solicitou manifestação e justificativa à equipe gestora do IFMT Campus Avançado Tangará da Serra quanto ao prosseguimento do certame. Em resposta, a equipe gestora do IFMT Campus Avançado Tangará da Serra se manifestou favorável a continuidade do certame com apenas uma licitante e justificou:

“Considerando a necessidade urgente da realização do muro de arrimo devido contrato já firmado com empresa para construção da quadra poliesportiva do campus, sob pena de perda de recursos públicos já empenhados, a gestão do campus avançado Tangará da Serra solicita que seja utilizada a prerrogativa para realização do certame mesmo que em número inferior de licitantes, visto que há preço de referência que norteia a realização da análise.”

2) Após conferência da documentação do Envelope 1, com os documentos de habilitação, a Comissão Especial de licitação verificou:

a. Ausência de documento exigido no item 7.9.3 do Edital, a saber

7.9.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

7.9.3.1. Construção de edificação em alvenaria estrutural de bloco concreto - no mínimo de 50m²

- b. Documento apresentado não atende ao item 7.9.6.1 do Edital, a saber:
7.9.6.1. Para Engenheiro Civil ou Arquiteto: Construção de edificação em alvenaria estrutural de bloco concreto - no mínimo de 50m².
- c. Ausência das seguintes declarações exigida no Edital:
9.2.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
9.2.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
9.2.6. que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

INTENÇÃO DE RECURSO

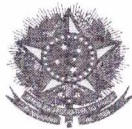
A licitante apresentou intenção de apresentar recurso. A Comissão Especial de Licitação informou à licitante que o prazo para apresentação do recurso, conforme Edital.

DA DECISÃO DA CEL / REITORIA / IFMT

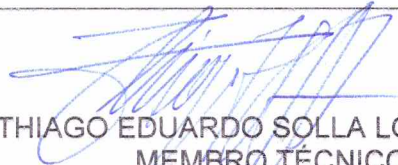

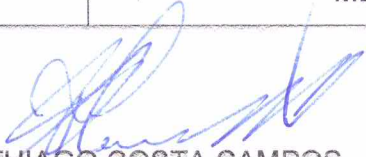
Declarar INABILITADA a empresa URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 21.358.149/0001-17, por não cumprir os itens 7.9.3 e 7.9.3.1. quanto à Qualificação Técnica, bem como não apresentou as declarações exigidas nos itens 9.2.4, 9.2.5 e 9.2.6 do Edital do certame.

A Comissão Especial de Licitação devolveu o Envelope nº 2, com a proposta, ao representante da licitante URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

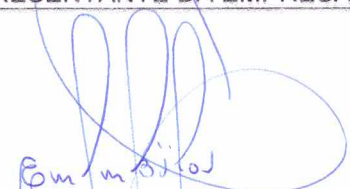
Nada mais havendo a tratar, lavro a presente Ata, que vai assinada por mim, Thiago Costa Campos, pelos demais membros da Comissão abaixo indicados e outros que se fizeram presentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

 <p>THIAGO EDUARDO SOLLA LOPEZ MEMBRO TÉCNICO - ARQUITETO</p>	 <p>PÂMELLA ELIS BANDEIRA MEMBRO</p>
 <p>THIAGO COSTA CAMPOS PRESIDENTE</p>	

REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE:

 <p>URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES, COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA ME</p>
